



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 031/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002844/2017-12
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato nº 031/2017 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, doravante denominada apenas CONTRATADA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL PARA TRASLADO DE ALUNOS DOS CAMPI DA CONTRATANTE PARA O INTERCAMPI NO CAMPUS VARGINHA.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, CPF sob o número [REDAZIDO], e do outro lado, a empresa JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.166.615/0001-06, estabelecida à Rodovia Paulino Burigo, nº 235, sala 03 - Bairro: Pedreiras na cidade de Balneário Rincão - SC, CEP: 88.828-000, Telefone: (48) 3468-6116 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Daiana Moura Rangel, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] domiciliada à [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.002844/2017-12, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, resolvem assinar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL PARA TRASLADO DE ALUNOS DOS CAMPI DA CONTRATANTE PARA O INTERCAMPI, NO CAMPUS VARGINHA a ser realizado no período de 12 a 15 de outubro de 2017, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2017 e seus Anexos, que passam a integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição dos serviços adquiridos por este instrumento:

Contrato nº 031/2017 – Processo nº 23062.002844/2017-12
Empresa: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>Locação de 01 Ônibus para viagem Intermunicipal</p> <ul style="list-style-type: none">• Timóteo - Varginha - Timóteo (aproximadamente 1030 km - ida e volta) <p>Ida: Timóteo - Varginha: Saindo do Campus Timóteo, localizado na Av. Amazonas 1193 - Vale Verde Timóteo - MG, às 06:00 horas do dia 12 de outubro de 2017, com destino ao CEFET-MG- Campus Varginha, localizado na Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro Vargem - Varginha - MG.</p> <p>Rotina de viagem: inclusa uma parada de 30 minutos, preferencialmente durante a metade da viagem (trecho).</p> <p>Volta: Varginha - Timóteo: Saindo CEFET-MG- Campus Varginha, localizado na Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro Vargem - Varginha - MG, saindo às 18:00 horas do dia 15 de outubro de 2017, com destino ao Campus Timóteo, localizado na Av. Amazonas 1193 - Vale Verde Timóteo - MG.</p> <p>Rotina de viagem: inclusa uma parada de 30 minutos, preferencialmente durante a metade da viagem (trecho).</p> <p>Especificação mínima: ônibus executivo LD (low drive), capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista e combustível, poltronas confortáveis e reclináveis, toailete a bordo, incluso 1 motorista, 1 porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2.009, seguros totais incluídos, cinto de segurança para todos os passageiros, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e DER, motorista(s) uniformizado(s), experiente(s) e devidamente habilitado(s), conforme legislação em vigor. Os veículos deverão ser apresentados aos locais de partida de cada trecho devidamente limpos e prontos para a viagem. Todas as despesas com combustíveis, pedágios, hospedagem e alimentação do(s) motoristas(s) ocorrerão por conta da contratada. A contratada deve ter realizado no(s) veículo(s) manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, limpeza, higiene e conservação. Durante as viagens a empresa deverá levar Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (acompanhada de todos os pagamentos efetuados). Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/MG, relacionada ao Transporte de passageiros. Apresentar sempre que for solicitado pelo CEFET-MG o LIT - Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular - Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.</p>	KM	1030	R\$ 8,10	R\$8.343,00

Contrato nº031/2017 - Processo nº 23062.002844/2017-12
Empresa: JAB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos



2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2	<p>Locação de 01 Ônibus para viagem Intermunicipal</p> <ul style="list-style-type: none">Leopoldina – Varginha - Leopoldina (aproximadamente 818 km - ida e volta) <p>Ida: Leopoldina - Varginha: Saindo do Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres 558 - Centro - Leopoldina - MG, às 06:00 horas do dia 12 de outubro de 2017 com destino ao CEFET-MG – CEFET-MG- Campus Varginha, localizado na Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro Vargem - Varginha - MG.</p> <p>Rotina de viagem: inclusa uma parada de 30 minutos, preferencialmente durante a metade da viagem (trecho).</p> <p>Volta: Varginha - Leopoldina: Saindo do CEFET-MG – Campus CEFET-MG- Campus Varginha, localizado na Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro Vargem - Varginha - MG, às 18:00 horas do dia 15 de outubro de 2017 com destino ao Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres 558 - Centro - Leopoldina - MG.</p> <p>Rotina de viagem: inclusa uma parada de 30 minutos, preferencialmente durante a metade da viagem (trecho).</p> <p>Especificação mínima: ônibus executivo LD (low drive), capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista e combustível, poltronas confortáveis e reclináveis, toailete a bordo, incluso 1 motorista, 1 porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2.009, seguros totais incluídos, cinto de segurança para todos os passageiros, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e DER, motorista(s) uniformizado(s), experiente(s) e devidamente habilitado(s), conforme legislação em vigor. Os veículos deverão ser apresentados aos locais de partida de cada trecho devidamente limpos e prontos para a viagem. Todas as despesas com combustíveis, pedágios, hospedagem e alimentação do(s) motoristas(s) ocorrerão por conta da contratada. A contratada deve ter realizado no(s) veículo(s) manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, limpeza, higiene e conservação. Durante as viagens a empresa deverá levar Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (acompanhada de todos os pagamentos efetuados). Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/MG, relacionada ao Transporte de passageiros. Apresentar sempre que for solicitado pelo CEFET-MG o LIT – Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.</p>	KM	818	R\$8,98	R\$7.345,64
---	--	----	-----	---------	-------------

9

Contrato nº031/2017 – Processo nº 23062.002844/2017-12
Empresa: JAB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos



16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3	<p>Locação de 01 Ônibus para viagem Intermunicipal</p> <ul style="list-style-type: none">Araxá - Varginha - Araxá (aproximadamente 828 km - ida e volta) <p>Ida: Araxá - Varginha: Saindo do Campus Araxá, localizado na Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - CEP: 38.180.510 - Bairro São Geraldo - Araxá - MG, às 06:00 horas do dia 12 de outubro de 2017 com destino ao CEFET-MG - CEFET-MG - Campus Varginha, localizado na Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro Vargem - Varginha - MG.</p> <p>Rotina de viagem: inclusa uma parada de 30 minutos, preferencialmente durante a metade da viagem (trecho).</p> <p>Volta: Varginha - Araxá: Saindo do CEFET-MG - Campus Varginha, localizado na Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro Vargem - Varginha - MG, às 18:00 horas do dia 15 de outubro de 2017 com destino ao Campus Araxá, localizado na Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - CEP: 38.180.510 - Bairro São Geraldo - Araxá - MG.</p> <p>Rotina de viagem: inclusa uma parada de 30 minutos, preferencialmente durante a metade da viagem (trecho).</p> <p>Especificação mínima: ônibus executivo LD (low drive), capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista e combustível, poltronas confortáveis e reclináveis, toaleta a bordo, incluso 1 motorista, 1 porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2.009, seguros totais incluídos, cinto de segurança para todos os passageiros, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e DER, motorista(s) uniformizado(s), experiente(s) e devidamente habilitado(s), conforme legislação em vigor. Os veículos deverão ser apresentados aos locais de partida de cada trecho devidamente limpos e prontos para a viagem. Todas as despesas com combustíveis, pedágios, hospedagem e alimentação do(s) motoristas(s) ocorrerão por conta da contratada. A contratada deve ter realizado no(s) veículo(s) manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, limpeza, higiene e conservação. Durante as viagens a empresa deverá levar Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (acompanhada de todos os pagamentos efetuados). Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/MG, relacionada ao Transporte de passageiros. Apresentar sempre que for solicitado pelo CEFET-MG o LIT - Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular - Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.</p>	KM	828	R\$8,61	R\$ 7.129,08
4	Locação de 01 Ônibus para viagem Intermunicipal	KM	916	R\$8,99	R\$8.234,84

Contrato nº031/2017 - Processo nº 23062.002844/2017-12
Empresa: JAB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none">• Curvelo - Varginha - Curvelo (aproximadamente 916 km - ida e volta) <p>Ida: Curvelo - Varginha: Saindo do Campus Curvelo, localizado na Rua Santa Rita, 900 - Santa Rita - Curvelo - MG, às 05:00 horas do dia 12 de outubro de 2017 com destino ao CEFET-MG – CEFET-MG- Campus Varginha, localizado na Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro Vargem - Varginha - MG.</p> <p>Rotina de viagem: inclusa uma parada de 30 minutos, preferencialmente durante a metade da viagem (trecho).</p> <p>Volta: Varginha - Curvelo: Saindo do CEFET-MG – Campus Varginha, localizado na Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro Vargem - Varginha - MG, às 18:00 horas do dia 15 de outubro de 2017 com destino ao Campus Curvelo, localizado na Rua Santa Rita, 900 - Santa Rita - Curvelo - MG.</p> <p>Rotina de viagem: inclusa uma parada de 30 minutos, preferencialmente durante a metade da viagem (trecho).</p> <p>Especificação mínima: ônibus executivo LD (low drive), capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista e combustível, poltronas confortáveis e reclináveis, toailete a bordo, incluso 1 motorista, 1 porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2.009, seguros totais incluídos, cinto de segurança para todos os passageiros, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e DER, motorista(s) uniformizado(s), experiente(s) e devidamente habilitado(s), conforme legislação em vigor. Os veículos deverão ser apresentados aos locais de partida de cada trecho devidamente limpos e prontos para a viagem. Todas as despesas com combustíveis, pedágios, hospedagem e alimentação do(s) motoristas(s) ocorrerão por conta da contratada. A contratante deve ter realizado no(s) veículo(s) manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, limpeza, higiene e conservação. Durante as viagens a empresa deverá levar Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (acompanhada de todos os pagamentos efetuados). Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/MG, relacionada ao Transporte de passageiros. Apresentar sempre que for solicitado pelo CEFET-MG o LIT – Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.</p>				
VALOR TOTAL : 31.052,56 (Trinta e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).				

Contrato nº 031/2017 – Processo nº 23062.002844/2017-12
Empresa: JAB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços, objeto deste instrumento serão realizados no local especificado abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO – JOGOS INTERCAMPI	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Varginha	Av. dos Imigrantes, 1000, Bairro Vargem, Varginha-MG.	Antônio Luiz Prado Serenini

CAMPUS	ENDEREÇO DE ORIGEM	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DO VEÍCULO E PELA CONFERÊNCIA DAS QUILOMETRAGENS
Timóteo	Av. Amazonas, 1193, Bairro Vale Verde, Timóteo-MG.	Carlos Augusto Magalhães Junior
Leopoldina	Rua José Peres, 558, Centro, Leopoldina-MG.	Júlio Cesar Nogueira Gesualdo
Araxá	Av. Ministro Olavo Drummond, 25, Bairro São Geraldo, Araxá-MG.	Sérgio Cardoso Barcelos
Curvelo	Rua Santa Rita, 900, Bairro Santa Rita, Curvelo.	Adriano Gonçalves da Silva

a) A execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato, considerando as seguintes datas:

Evento	Data da Realização	Horário do Evento
Jogos Intercampi	12 a 15 de Outubro de 2017	08h00min às 22h30min.

b) Quando da execução do serviço a **CONTRATANTE** procederá respectiva conferência, de acordo com a especificação do contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência e do Prazo de Execução do Serviço

- 2.1. A vigência do Contrato considerando os prazos para recebimento provisório e definitivo dos serviços e também pagamento será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. A execução do serviço, objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias, compreendendo os dias **12 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Realização

- 3.1. A execução dos serviços deverá ser planejada de modo que impreterivelmente nos dias **12, 13, 14 e 15 de outubro de 2017**, data do evento "Jogos Intercampi", todos os serviços englobados possam ser fornecidos para a realização do evento.



6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no Fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá a **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
 - 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2017;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato;
 - 5.1.4. Pagar por quilometro rodado, a partir do endereço de cada Campus de origem, sendo de responsabilidade do fiscal local de cada Campus, conferir a quilometragem inicial e final;
 - 5.1.5. Pagar pela quilometragem real conferida pelo fiscal local, e não pela quilometragem prevista para as viagens e traslados.
 - 5.1.6. Vistoriar o veículo antes do início da viagem, conferindo toda documentação e condição do veículo, o que ficará a cargo do fiscal local de cada Campus.

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Executar o(s) serviço(s) conforme prazo definido no edital, no termo de referência e no contrato.
 - 6.1.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço.
 - 6.1.3. Executar o(s) serviço(s) de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência e no contrato.
 - 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o serviço que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a reparação e/ou a substituição imediata do mesmo, por ora da entrega.
 - 6.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, dentre eles o seguro de acidentes pessoais coletivo de passageiro.
 - 6.1.6. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

Contrato nº031/2017 – Processo nº 23062.002844/2017-12
Empresa: JAB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

obrigando-se a saldá-los na época própria, em relação aos seus empregados ou prepostos que executarão os serviços, uma vez que estes não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

- 6.1.7. Arcar com todos os encargos tributários previstos na legislação em vigor, tais como impostos, taxas e contribuições, em quaisquer dos serviços e/ou materiais utilizados.
- 6.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 6.1.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou dos passageiros em caso de acidente, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
- 6.1.10. Utilizar profissionais experientes e devidamente qualificados para as respectivas tarefas, comprovando experiência em eventos análogos se solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 6.1.11. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente o que for considerado inconveniente ou inadequado às tarefas.
- 6.1.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada, prestar os esclarecimentos que julgar necessário para deliberação e mudança dos detalhes por parte da **CONTRATANTE**, durante a fase de planejamento do evento, de forma a assegurar sua realização com maior eficiência.
- 6.1.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas no Contrato.
- 6.1.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 6.1.15. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela **CONTRATANTE** durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.
- 6.1.16. É vedada a veiculação de publicidade da empresa **CONTRATADA** ou da empresa subcontratada durante os eventos.
- 6.1.17. Substituir o ônibus em caso de qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 02 (duas) horas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 7.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 31.052,56 (Trinta e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**
- 7.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens e serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12 363 2031 20RL 0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33 90 33, Nota de Empenho de número:
- **2017NE801542** emitida em 25/09/17 no valor de **R\$ 8.343,00**
 - **2017NE801540** emitida em 25/09/17 no valor de **R\$ 7.129,08**
 - **2017NE801541** emitida em 25/09/17 no valor de **R\$ 7.345,64**
 - **2017NE801543** emitida em 25/09/17 no valor de **R\$ 8.234,84**

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução, mediante depósito em conta bancária.
- 8.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 8.3. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.3.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 8.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 do Contrato.
- 8.3.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 8.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial.
- 8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Contrato nº031/2017 – Processo nº 23062.002844/2017-12
Empresa: JAB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 8.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Execução do Contrato

- 10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência.
 - 11.1.2. Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 11.1.3.
 - 11.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 11.1.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
 - d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
 - 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 11.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 11.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 11.5. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira, itens 11.1, 1.1.2, 11.1.3, 11.1.4, e ao Diretor de Planejamento e Gestão, a penalidade de advertência, prevista no item 11.1, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; e
- 11.6. A penalidade prevista no item 11.4.1 será obrigatoriamente registrada no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

- 12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o

Contrato nº 031/2017 – Processo nº 23062.002844/2017-12
Empresa: JAB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 06 de OUTUBRO de 2017.

Ma Celeste M. S. Costa
Diretora Geral em Exercício
CEFET-MG


Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG


Sra. Daiana Moura Rangel
JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:
Ass:

CONTRATADA
Nome: Sérgio Eduardo Nunes
Cargo: Gerente
CPF: [REDACTED]
Ass:

Contrato nº 031/2017 – Processo nº 23062.002844/2017-12
Empresa: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002844/2017-12

Contrato nº: 031/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL PARA TRASLADO DE ALUNOS DOS CAMPI DA CONTRATANTE PARA O INTERCAMPI, NO CAMPUS VARGINHA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 048/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 031/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	DAIANA MOURA RANGEL
CPF:	[REDAZIDO]
Profissão:	EMPRESARIA
Cargo:	
E-mail	

OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.

Assinatura:

Sra. Daiana Moura Rangel
JAB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

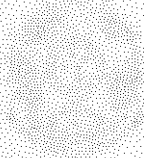
Belo Horizonte, 06 de OUTUBRO de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____
em ____/____/____.
Nome: _____
Siape: _____



Contrato nº031/2017 – Processo nº 23062.002844/2017-12
Empresa: JAB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos



MODELO DE ATRELAÇÃO DE PREÇOS DA EMPRESA CONTRATADA

Este documento tem por objetivo estabelecer o modelo de atrelamento de preços a ser utilizado pela empresa contratada para a execução dos serviços objeto do presente contrato. O presente modelo deverá ser preenchido e encaminhado para a administração contratante, juntamente com a proposta de preços, para análise e aprovação.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de consumo	kg		
2	Mano de obra	h		
3	Equipamentos	unidade		
4	Transporte	km		
5	Aluguel de equipamentos	dia		
6	Outros			

As alterações de preços serão realizadas com base no índice de preços de consumo (IPC) publicado pelo IBGE, atualizado mensalmente. O valor unitário de cada item será reajustado proporcionalmente à variação do índice, conforme a seguinte fórmula:

$$V_{n} = V_{0} \times \frac{I_{n}}{I_{0}}$$

onde:

- V_{n} : Valor unitário atualizado;
- V_{0} : Valor unitário inicial;
- I_{n} : Índice de preços atualizado;
- I_{0} : Índice de preços inicial.

Este modelo de atrelamento de preços é válido para a duração do contrato e para todos os itens listados no presente documento.

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827640/2016. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADADO DO AMAPA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.158.888,89. Valor de Contrapartida: R\$ 115.888,89. Vigência: 13/10/2016 a 31/05/2018. Data de Assinatura: 06/10/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 06/10/2017)

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 828030/2016. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ nº 84.722.917/0001-90. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 205.103,31. Valor de Contrapartida: R\$ 5.103,31. Vigência: 13/10/2016 a 31/05/2018. Data de Assinatura: 06/10/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 06/10/2017)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União no Art. 22 da Lei nº 8.443 - LOTCU, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor JOAO MEDEIROS CAMPELO, ex-prefeito municipal de Itamarati/AM, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, a recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 270.145,13, devido a não restituição financeira da parcela glosada pela Divisão de Engenharia do Departamento do Programa Calha Norte do convênio nº 560/PCN/2013 (SICONV 788223), conforme cálculo realizado pelo sistema débito daquele Tribunal em 05/09/17.

O valor em referência deverá ser depositado em qualquer agência ou terminal do Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU-SIMPLES, que poderá ser obtida no site www.tesouro.fazenda.gov.br, clicando SIAFI/GRU- SIMPLES, Código: 98822-7 - UG: 110594 - Gestão: 00001 - Referência: 788223, após preenchimento dos campos obrigatórios.

Tendo em vista já haver sido dado e se esgotado todos os prazos relativos ao contraditório e a ampla defesa, informo que a não devolução do valor requerido até o dia 25/10/17 implicará na adoção de medidas relativas a inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN) e a inscrição em Dívida Ativa da União.

REGINALDO TRINDADE LISBÔA
Ordenador de Despesas

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 28/2014

Processo: 23000019674201314. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 03617851000176. Contratado : MKS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME-.Objeto: Rescindir, unilateralmente, o Contrato nº28/2014, celebrado com a empresa MKS Comércio e Serviços LTDA- ME. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Data de Rescisão: 15/09/2017 .

(SICON - 06/10/2017) 150002-00001-2017NE800001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2017 UASG 153010

Processo: 23063000405201725 . Objeto: Contratação de Associação privada sem fins lucrativos para ações formativas junto às atividades do Centenário do CEFET RJ e os 10 anos do encontro do Cinema negro Zóximo BULBUL- Brasil, África e caribe Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2017. CELIA MACHADO GUIMARAES E SOUZA. Dgorc. Ratificação em 05/10/2017. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 104.998,80. CNPJ CONTRATADA : 10.205.079/0001-40 CENTRO AFRO CARIOCA DE CINEMA.

(SIDE - 06/10/2017) 153010-15244-2017NE8000086

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2017 UASG 153010

Processo: 23063000980201788 . Objeto: Contratação de Associação privada sem fins lucrativos para implantação do Núcleo criativo de roteiros junto às atividades do Centenário do CEFET RJ e os 10 anos do encontro do Cinema negro Zóximo BULBUL- Brasil, África e caribe Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º,

Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2017. CELIA MACHADO GUIMARAES E SOUZA. Dgorc. Ratificação em 05/10/2017. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 59.500,00. CNPJ CONTRATADA : 10.205.079/0001-40 CENTRO AFRO CARIOCA DE CINEMA.

(SIDE - 06/10/2017) 153010-15244-2017NE8000086

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2017 UASG 153010

Processo: 23063001976201748 . Objeto: Contratação de Associação privada sem fins lucrativos para realização de ações formativas junto às atividades do Centenário do CEFET RJ e os 10 anos do encontro do Cinema negro Zóximo BULBUL- Brasil, África e caribe, visando fortalecimento da cultura cinematográfica negra e estreitamento entre os países Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2017. CELIA MACHADO GUIMARAES E SOUZA. Dgorc. Ratificação em 05/10/2017. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 73.000,00. CNPJ CONTRATADA : 10.205.079/0001-40 CENTRO AFRO CARIOCA DE CINEMA.

(SIDE - 06/10/2017) 153010-15244-2017NE8000086

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 47/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23063002044201718. , publicada no D.O.U de 24/08/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cartuchos para impressoras, fotocondutor, recipiente de resíduo de toner, kit tambor (cilindro) e kit manutenção, visando atender às necessidades dos campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí, Valença e Angra dos Reis do CEFET/RJ. Novo Edital: 09/10/2017 das 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracanã 229, Bloco A, Sala 206 Maracanã - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MATHEUS BILRO SA BARROSO
Pregoeiro

(SIDE - 06/10/2017) 153010-15244-2017NE8000086

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 42/2017

O Diretor-Geral do CEFET/RJ, após análise do Pregão Eletrônico nº 42/2017, decide HOMOLOGAR os itens 1, 2, 3 à empresa Matheus Teixeira Comercio e Servicos Eireli - ME , os itens 4, 5, 6 à empresa Cartel Papelaria Ltda - EPP , o Item 7 à empresa Fratelli Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli - e , o Item 8 à empresa KD Comercio Atacadista Ltda - EPP , o Item 9 à empresa Barra Grande Material Esportivo Ltda - ME , os itens 10, 11, 12, 13 à empresa Lilian Michelle Rieck Tavares - EPP .

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

(SIDE - 06/10/2017) 153010-15244-2017NE8000086

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2017 UASG 153015

Processo: 23062000739201587. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 23688255000194. Contratado : VIVIAN LUCIA DIAS SILVA - ME -.Objeto: Aquisição e montagem de mobiliário de biblioteca e armários de aço para os campi do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 11/09/2017 a 11/03/2018. Valor Total: R\$4.144,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801316. Data de Assinatura: 11/09/2017.

(SICON - 06/10/2017) 153015-15245-2017NE800001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2017 UASG 153015

Processo: 23062002844201712. PREGÃO SISPP Nº 48/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05166615000106. Contratado : JAB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA --ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte terrestre intermunicipal para traslado de alunos nos campi da contratante para o intercâmbio no campus Varginha. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 06/10/2017 a 05/01/2018. Valor Total: R\$31.052,56. Fonte: 112000000 - 2017NE801542 Fonte: 112000000 - 2017NE801540 Fonte: 112000000 - 2017NE801541 Fonte: 112000000 - 2017NE801543. Data de Assinatura: 06/10/2017.

(SICON - 06/10/2017) 153015-15245-2017NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 UASG 153015

Processo: 23062008113/17-81 . Objeto: Credenciamento de hotéis para os jogos intercâmbio 2017, a ser realizado na cidade de Varginha/MG. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Credenciamento de hotéis da cidade de Varginha. Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2017. GRAY FARIAS MOITA. Diretor de Planejamento e Gestão. Ratificação em 05/10/2017. Flavio Antonio dos Santos. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 75.735,00. Cnpj Contratada : 10.925.678/0001-39 Conde & Conde Ltda - Me. Valor: R\$ 10.800,00. Cnpj Contratada : 17.845.769/0001-03 Hotel Fenicia Ltda - Epp. Valor: R\$ 9.450,00. Cnpj Contratada : 20.504.601/0001-49 Hotel Carajas Ltda - Epp. Valor: R\$ 19.440,00. Cnpj Contratada : 24.260.822/0001-70 Hotel Cafe Royal de Minas Ltda. Valor: R\$ 18.900,00. Cnpj Contratada : 25.813.403/0001-80 Hotel Renno Ltda - Epp. Valor: R\$ 8.775,00. Cnpj Contratada : 38.507.877/0001-46 Castelnarovo Hotel Ltda - Me. Valor: R\$ 8.370,00

(SIDE - 06/10/2017) 153015-15245-2017NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 5/2017

Informamos que a licitante EF Projetos e Engenharia Ltda. CNPJ 42927327/0001-53 foi declarada vencedora da Concorrência 05/2017 por apresentar o valor global de R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta mil reais). Informamos também que nenhuma licitante impetrou recurso contra esta fase da licitação.

DJALMA DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da CPL

(SIDE - 06/10/2017) 153015-15245-2017NE800001

COLÉGIO PEDRO II CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2017 UASG 155630

Processo: 23777.000039/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hidráulico Total de Itens Licitados: 00062. Edital: 09/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 Parte I Bairro Imperial São Cristóvão - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155630-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE LOURDES TEIXEIRA BARROS
Ordenadora de Despesas

(SIDE - 06/10/2017) 155630-15201-2017NE800036

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL REABERTURA DO EDITAL Nº 33/2017 PRÊMIO VALE-CAPES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - EDIÇÃO 2017

Processo nº 23038.005708/2012-77

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30.01.2017, torna público a reabertura do prazo de submissão de projetos no âmbito do Edital nº 33/2017, publicado no DOU de 04/08/2017, seção 3, pág. 33. Endereço: O Edital completo está disponível no site da CAPES: www.capes.gov.br.

ABILIO A. BAETA NEVES

DIRETORIA DE GESTÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 7/2017. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para o almoxarifado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, especificado(s) no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2017. Vigência: 04/10/2017 a 03/10/2018; Modalidade de Licitação: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2017; Processo Nº: 23038.006569/2017-11 Contratada: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME., CNPJ nº 04.119.118/0001-94. Grupos 1 e 8. Valor Global: R\$ 504.747,20; Data de assinatura: 04/10/2017.

Ata de Registro de Preços Nº 8/2017. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para o almoxarifado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, especificado(s) no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2017. Vigência: 04/10/2017 a 03/10/2018; Modalidade de Licitação: Edital de Pregão Eletrônico para Registro